

PORTARIA N.º 009/2025, 21 de Março de 2025.

Súmula: Sistematizar as etapas do processo de auditoria no Consórcio Intermunicipal de Saúde (CISI),

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Iguaçu - CISI, Adilto Luis Ferrari no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de padronização das auditorias;

Considerando a análise da auditoria médica interna;

Considerando os princípios éticos da auditoria;

Considerando o Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SNA),

Resolve promulgar a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º - Sistematizar as etapas do processo de auditoria no Consórcio Intermunicipal de Saúde (CISI), com o objetivo de garantir a transparência, a imparcialidade, a eficiência e a conformidade nas operações e nos serviços de saúde prestados pelo CISI.

Art. 2º - Abranger os processos, sistemas e serviços ofertados através do CISI, incluindo:

- a) Consultas médicas especializadas;
- b) Procedimentos ambulatoriais;
- c) Emissão de guias e faturamento;
- d) Gestão de recursos e insumos;
- e) Atendimento aos usuários;
- f) Aplicação dos protocolos clínicos.

Art. 3º - A auditoria será composta por Planejamento da Auditoria, Execução da Auditoria Operacional, Execução da Auditoria Analítica e Elaboração do Relatório De Auditoria:

- 1) Planejamento da Auditoria – compreende a definição do objetivo, o escopo e a organização das atividades da auditoria, com as seguintes etapas:
 - 1.1 Definição dos Objetivos e Escopo
 - Identificar quais áreas e serviços serão auditados;
 - Determinar o período de tempo a ser auditado
 - 1.2 Formação da Equipe de Auditoria

- Selecionar profissionais qualificados, que podem incluir auditores médicos, enfermeiros, farmacêuticos, administradores, e especialistas em contabilidade.

1.3 Coleta de Informações e Definição de Indicadores

- Levantar dados preliminares sobre os serviços a serem auditados.
- Definir os Indicadores de Desempenho que serão usados.

1.4 Elaboração do Plano de Auditoria

- Preparar o cronograma das atividades de auditoria;
- Estabelecer metas e os resultados esperados, detalhando o que será auditado e como os dados serão coletados e analisados.

2) Execução da Auditoria Operacional – compreende a análise dos processos operacionais, desde a gestão de recursos até a execução dos serviços médicos, abrangendo as seguintes atividades:

2.1 Análise de Procedimentos Administrativos e Operacionais

- Verificar a eficiência e regularidade dos processos administrativos, incluindo gestão de pessoal, controle de estoque de medicamentos e insumos, e funcionamento dos sistemas de agendamento;
- Avaliar a adequação dos processos de registro de prontuários eletrônicos, tempo de espera para consultas e procedimentos, e conformidade com os fluxos operacionais.

2.2 Inspeção In Loco

- Observar o funcionamento real dos serviços, verificando a adequação das instalações, a presença e atuação dos profissionais de saúde, e a gestão dos recursos físicos;
- Verificar o atendimento aos usuários, observando o fluxo de entrada, tempo de espera, e acolhimento, assim como a correta aplicação dos protocolos clínicos.

2.3 Verificação de Protocolos Clínicos

- Avaliar o cumprimento dos protocolos clínicos preestabelecidos para o atendimento aos pacientes, verificando se as diretrizes e normativas médicas estão sendo seguidas;
- Verificar a justificativa clínica para a solicitação de exames e procedimentos, conforme os protocolos de conduta médica.

2.4 Análise da Gestão de Recursos

- Avaliar a utilização dos recursos financeiros, humanos e materiais, verificando se os recursos estão sendo utilizados de forma eficiente e conforme os princípios de economicidade;
- Analisar o controle de estoque de medicamentos e materiais médicos, incluindo a validade dos produtos, consumo médio, e adequação ao perfil de atendimentos.

3) Execução da Auditoria Analítica – para o exame detalhado de documentos e dados financeiros e clínicos, buscando inconsistências ou falhas nos registros e processos, sendo suas atribuições:

3.1 Revisão de Documentos e Registros

- Verificar guias de faturamento, relatórios financeiros, prontuários médicos, e fichas de atendimento, comparando os registros com os procedimentos efetivamente realizados;

- Avaliar a conformidade dos registros com as normas de preenchimento de guias e o uso correto dos códigos de procedimentos.

3.2 Análise Comparativa

- Comparar os dados de atendimento e faturamento com os indicadores padrão estabelecidos pelo consórcio e pelo SUS, como taxa de utilização de serviços, média de procedimentos por paciente, e tempo de execução de cada procedimento;
- Detectar discrepâncias como cobranças indevidas, procedimentos não realizados ou duplicidade de guias.

3.3 Identificação de Inconsistências e Não Conformidades

- Identificar falhas em relação aos procedimentos, consultas e condutas registradas, como exames solicitados sem indicação clínica adequada, tratamentos prescritos fora dos protocolos.

4) Elaboração do Relatório de Auditoria

4.1 Relatório Preliminar

- Elaborar um relatório preliminar com os achados da auditoria, listando todas as inconsistências, não conformidades e oportunidades de melhoria identificadas;
- Apresentar o relatório preliminar à gestão do consórcio e aos representantes das unidades de saúde auditadas para discussão e eventuais correções.

4.2 Relatório Final

- Emitir o Relatório Final de Auditoria, detalhando as recomendações para correção das falhas identificadas, e sugerindo ações corretivas e preventivas.

O relatório deve incluir:

- Identificação do objeto e escopo da auditoria.
- Descrição do objetivo da auditoria
- Relatar as principais inconsistências encontradas.
- Apontar metodologia utilizada para coleta e análise de dados.
- Sugerir ações a serem tomadas para correção das inconformidades.
- Indicar prazo para implementação.
- Propor plano de monitoramento.

Art. 4º - Acompanhar as ações corretivas sugeridas no relatório final, garantindo que os responsáveis adotem as medidas necessárias dentro dos prazos estipulados para corrigir as falhas identificadas. Seguido de um monitoramento continuado através de auditorias periódicas para monitorar a efetividade das ações corretivas e melhorias nos processos e analisar se os serviços atingiram os padrões estabelecidos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADILTO LUIS FERRARI

PRESIDENTE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por FABRICIO ALESSI STEINMACHER. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU – CISI da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.consorcioicisi.com.br> no link Diário Oficial.